



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidades da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Gabinete do Prefeito necessita de veículo automotor para deslocamentos oficiais, atendimento a compromissos administrativos, reuniões institucionais, visitas técnicas e representação do Município. A frota própria disponível é insuficiente ou apresenta indisponibilidade, demandando um veículo exclusivo, visando garantir continuidade e eficiência na prestação das atividades administrativas, já o Departamento de trânsito, necessita de um veículo no modelo picape, tendo em vista a necessidade de carregar na caçamba itens volumosos que não caberiam em um simples veículo, como por exemplo: Placas de Trânsito, latas de tinta entre outras ferramentas necessárias ao bom funcionamento do setor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento institucional e estratégico do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Taquari, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao fato de o gabinete do prefeito possuir anteriormente outros veículos, que posteriormente a elaboração do PAC passaram a ser de posse da Secretaria de Saúde. Quanto ao departamento de trânsito, foi identificada a necessidade de um novo veículo recentemente, ao analisar manutenções frequentes, gerando custos mais altos ao Município.

Estes fatos não diminuem a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil





e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Taquari. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1 - Realização de Registro de Preços próprio pelo Município Consiste na instauração de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão ou concorrência, para registro de preços visando à futura contratação de empresa para locação de veículo.

Vantagens: maior controle sobre as especificações técnicas, definição de condições contratuais próprias e gestão direta da ata.

Desvantagens: maior prazo para contratação, custos administrativos elevados, necessidade de planejamento e execução de todo o procedimento licitatório, além de risco de deserto ou fracasso da licitação.

Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente, devidamente formalizada or órgão gerenciador, para contratação imediata da locação do veículo. vantagens: celeridade na contratação, redução de custos administrativos, preços já gistrados por



procedimento competitivo, maior eficiência administrativa e atendimento imediato da demanda.

Desvantagens: menor flexibilidade para ajustes nas especificações técnicas e dependência das condições estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata.

Conclusão da Análise Comparativa:

Considerando a urgência da demanda, a economicidade e a eficiência administrativa, a adesão à Ata de Registro de Preços (Solução 2) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que comprovada a compatibilidade das especificações e a vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$10000,00 (dez mil reais) mensais, num total anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a descrição da solução como um todo contempla a locação de dois veículos, um para uso do Gabinete do Prefeito e um para o Departamento de Trânsito do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:





- * Assegurar a disponibilidade contínua de veículo para atendimento das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito;
- * Garantir maior eficiência, agilidade e segurança nos deslocamentos oficiais do Chefe do Poder Executivo;
- * Reduzir custos com manutenção de frota própria, depreciação de bens e despesas imprevistas com consertos;
- * Otimizar a gestão da frota municipal, permitindo melhor alocação dos veículos próprios para outras áreas essenciais;
- * Assegurar a continuidade das ações administrativas, de supervisão e representação institucional do Município;
- * Disponibilizar veículo para apoio às atividades do Departamento de Trânsito Municipal, incluindo fiscalização, sinalização e atendimento a ocorrências administrativas
- * Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado as servidoras Verônica Bizarro Flores e Maria Ines Bueno como fiscal anuente da futura dispensa de licitação, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 02 de dezembro de 2025.



Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito

